

## PAISAGEM E FRONTEIRA NAS QUESTÕES TERRITORIAIS ENTRE ARGENTINA E BRASIL (1860-1914)

Cezar Karpinski  
 Daniela Ivanna Galli Matiauda

**Resumo:** Neste artigo temos por objetivo aprofundar as discussões sobre os conflitos pelo domínio da paisagem Cataratas do Iguçu no final do Século XIX. Com o auxílio de fontes primárias, coletadas principalmente na Argentina, e bibliografia especializada, iniciamos uma discussão sobre as interconexões entre fronteira e paisagem e como estas categorias auxiliam a compreensão das definições territoriais na região estudada. Nos documentos analisados, principalmente os relatos de viajantes, o laudo arbitral e outras publicações da época, foi possível perceber múltiplos e distintos interesses permeando as relações internacionais entre Brasil e Argentina na resolução de uma contenta herdada de Portugal e Espanha. Nosso principal objetivo é demonstrar como o litígio da chamada “Questão de Palmas” e seus desdobramentos influenciaram as ações que definiram o limite numa das paisagens de fronteira mais famosas do mundo, as Cataratas do Iguçu.

**Palavras-chave:** Rio Iguçu, Cataratas do Iguçu, paisagem, fronteira, relações internacionais.

### Paisaje y frontera en las cuestiones territoriales entre Argentina y Brasil (1860-1914)

**Resumen:** En este artículo tenemos por objetivo profundizar las discusiones sobre los conflictos por el dominio del paisaje Cataratas del Iguazú a finales del siglo XIX. Con base en fuentes primarias, recogidas principalmente en Argentina, y bibliografía especializada, iniciamos una discusión sobre las interconexiones entre frontera y paisaje y cómo estas categorías auxilian la comprensión de las definiciones territoriales en la región estudiada. En los documentos analizados, principalmente los relatos de viajeros, el laudo arbitral y otras publicaciones de la época, fue posible percibir múltiples y distintos intereses permeando las relaciones internacionales entre Brasil y Argentina en la resolución de una contenta heredada de Portugal y España. Nuestro principal objetivo es demostrar cómo el litigio de la llamada "Cuestión de Palmas" y sus desdoblamientos influenciaron las acciones que definieron el límite en uno de los paisajes de frontera más famosos del mundo, las Cataratas del Iguazú.

**Palabras clave:** Río Iguazú, Cataratas del Iguazú, paisaje, frontera, relaciones internacionales.

### Landscape and frontier in the territorial questions between Argentina and Brazil (1860-1914)

**Abstract:** In this article we aim to go deeper into the discussions on the conflict for dominance of the landscape Iguazu Falls in the late nineteenth century. Based on primary sources, collected mainly in Argentina, and specialized literature, we began a discussion on the interconnections between frontier and landscape and how these categories help understand the territorial definitions in the studied region. In the documents analyzed, especially the reports of travelers, the arbitration award and others publications at the time, it was possible to see the different interests that permeated the international relations between Brazil and Argentina in the resolution of a contention inherited from Portugal and Spain. Our main objective is to demonstrate how the dispute in the called "Questão de Palmas" and its aftermath influenced the actions that defined the limit in the landscapes of the world's most famous, the Iguazu Falls.

**Keywords:** Iguazu River, Iguazu Falls, landscape, frontier, international relations.

### Considerações iniciais

Neste artigo, nosso principal objetivo é demonstrar, através da análise de fontes de fins do Século XIX e início do XX, que as Cataratas do Iguçu fizeram parte de um processo de disputas internacionais entre Brasil e Argentina, cujas ações políticas possibilitaram a constituição de discursos sobre a natureza, os recursos naturais, a paisagem e a fronteira<sup>1</sup>. Propomos para este momento uma análise das fontes coletadas, principalmente, na Argentina. São textos do período que deslindam relações divergentes e conflituosas quanto às ações do governo Argentino nas definições territoriais desta região. Estes documentos nos levaram às interconexões entre as contentas em torno dos limites

na região do Parque Nacional e Cataratas do Iguaçu e um contexto político territorial maior, a chamada “Questão de Palmas”, que envolve diretamente Brasil e Argentina e indiretamente os Estados Unidos da América. Este último surge como um intermediário do conflito a partir de um laudo arbitral que se mostrou favorável ao Brasil.

A inserção destes conteúdos contribui para novas abordagens no campo de análise da História com contribuições dos estudos das Relações Internacionais. Por isso, mesmo que este artigo não seja especificamente de História das Relações Internacionais (RIs), ele agrega uma série de debates que são de interesse tanto da área de História quanto das RIs. Nesta perspectiva interdisciplinar, o artigo se mostra metodologicamente interessante e teoricamente provocativo, já que passeia por categoria de análises importantes para os campos disciplinares das duas áreas, principalmente com as noções e discussões sobre as categorias “Fronteira” e “Paisagem” e como estas categorias se entrelaçam na construção discursiva em torno das representações sociais do espaço. Ao longo deste texto, veremos que os discursos objetivam, ao mesmo tempo, constituir a paisagem e sua identidade nacional, brasileira ou argentina, principalmente com a tentativa de estabelecer onde começa ou termina o domínio territorial de um ou outro Estado.

### **Noções sobre fronteira e paisagem: uma breve discussão entre História e Relações Internacionais**

Nas Relações Internacionais o conceito de fronteira está associado aos conceitos de Estado, Território e Soberania Nacional e, em função destes, é definido. Isto porque para formar um Estado é necessário possuir um território delimitado que vai definir também uma população e um governo soberano. Alguns dos autores utilizados pelas Relações Internacionais vão utilizar o conceito de fronteira como limite, quer dizer, a linha imaginária que divide um Estado do outro, sem a preocupação de aprofundar ou questionar esta “verdade”. Quando se trata de fronteira não se vai questioná-la, vai apenas tomá-la como a divisão a partir da qual se forma o território de um Estado<sup>2</sup>.

Neste sentido, Hall (2002) nos ajuda a entender como funciona, na prática, o conceito de Fronteira. Ao discutir o conceito de soberania e território, Hall explica que:

el territorio importa para la definición de soberanía, en parte debido a que el sentimiento de “pertenencia” – de lealtad – es un elemento importante de ser miembros de un estado; pero principalmente debido a la necesidad de establecer límites para el poder y el gobierno legal [...]. Debe haber alguna manera de definir qué partes están unificadas bajo el estado, cuán extendido es su mandato en el espacio y dónde acaban sus fronteras y comienza la jurisdicción de otros estados (HALL, 2010, p. 535).

Sendo assim, percebe-se como o conceito de fronteira passa a ser usado, pelos Estados, como sinônimo de limite de seu território físico, até onde chega a sua soberania e jurisdição. O que ou quem está ou estiver dentro desta fronteira pertencem a este território e estão unificados por seu poder soberano, a quem se deve a lealdade.

Colabora com esta discussão Zurita (2004) que, refletindo sobre a conceituação de Lacoste (2003), define “fronteira” como um sinônimo de limite territorial onde termina a jurisdição de um Estado Nacional, começando, assim, a de um outro. Além disso, a autora apresenta e discute as três interfaces

conceituais que podem ser atreladas às noções de fronteira.

La frontera jurídica es la que se construye a partir de un documento emitido por la autoridad competente [...] La frontera imaginaria es relativa, ya que resulta de la combinación del pensamiento lógico y el pensamiento imaginativo, es la establecida por los lugartenientes, cronistas y viajeros de la época. [...] La frontera real o efectiva es el sitio donde una gobernación o un Estado independiente logra ejercer el poder mediante el control del monopolio legítimo de la fuerza pública (ZURITA, 2004, p. 3).

Deste excerto interessa-nos as duas primeiras definições de fronteira por estarem, de certa forma, relacionadas ao nosso objeto de estudo, pois a fronteira Brasil – Argentina na região estudada será definida por um documento de uma autoridade instituída para tanto. Neste caso, o presidente dos Estados Unidos Stephen Grover Cleveland que, por meio de um tratado de arbitragem firmado por Brasil e Argentina em 1889<sup>3</sup>, estabeleceu o que Lacoste caracteriza como “fronteira jurídica”.

No entanto, a definição de uma “fronteira jurídica” pode não pôr fim às discussões sobre a “fronteira imaginária” constituída por cronistas e viajantes. No caso da paisagem das Cataratas do Iguaçu, muitas ações visaram alimentar o imaginário e continuavam a definir o espaço independentemente das fronteiras territoriais. Os cronistas e viajantes que protagonizaram este processo chegaram à região em fins do Século XIX e início do XX. Muitos deles contratados ou encarregados pelos respectivos governos nacionais com o intuito de tornar visível este espaço de fronteira por meio da escrita. Ao relatarem suas viagens, os cronistas passaram a definir as linhas imaginárias que foram estabelecendo, ao longo do tempo, noções de pertencimento e identidade. Muitos são os viajantes que descrevem as Cataratas do Iguaçu e com interesses variados.

Em Berjman temos a informação de que Charles Thays, por exemplo, foi contratado pelo Governo Argentino para realizar os projetos de parques nacionais, tanto na Patagônia quanto na área das Misiones (BERJMAN, 2002) O parque que seria construído na região das Cataratas previa grandes atrações aos turistas, tais como hotéis, cassinos, elevadores, observatórios e, segundo Thays, tudo o que facilitasse a observação das quedas e das belezas naturais daquele espaço. Ao chegar à região nos primeiros anos do Século XX, Thays descreveu a região como maravilhosa, imponente, formosa e afirmou que os turistas que ali chegavam diziam serem estas cataratas mais formosas que a do Niágara, não só pelo tipo da queda, mas também pela diversidade da vegetação que a rodeava. Thays descreve a paisagem a partir de um lugar autorizado, já que era ao governo que estava obedecendo mesmo quando utilizava seus escritos de memória.

Outro autor que cita a importância das definições de fronteira nas discussões sobre as Relações Internacionais é Robert Walker. Este autor é apresentado por Érica Resende como um crítico do conceito de soberania que está relacionado com a questão dos limites e fronteiras. Segundo Resende, Walker “busca apontar como nossa imaginação política foi discursivamente atrelada à figura do Estado, sendo circunscrita às fronteiras territoriais do Estado soberano” (RESENDE, 2010, p. 56) Além disso, Walker, em seus estudos sobre o interno/externo, afirma que desde sempre a política está vinculada ao conceito de Estado e que nele reside o “valor” das pessoas. Os sujeitos imaginam-se cidadãos apenas num espaço que foi definido/delimitado como Estado e a partir deste fator passam a constituir suas identidades. Neste sentido, ao Estado se infere a prerrogativa de “produzir fronteiras” e definir quem está dentro e quem está fora.

Na perspectiva das Relações Internacionais se considera que a fronteira é uma área de definição, de separação, de demarcação clara da divisão dos estados. Assim, cada Estado se constitui e pode exercer sua soberania no espaço que, desde as fronteiras, constitui seu território geopolítico. Neste sentido, pode-se dizer que a fronteira se define como um limite meramente físico e, como tal, deve servir como solução de controvérsia.

Se deixarmos um pouco de lado o papel “diplomático” da fronteira nas Relações Internacionais e adentrarmos nos campos da Antropologia, História e Geografia, por exemplo, a categoria “fronteira” vai ganhar proporções bem maiores que a definição de ser separação ou limite. Maldí (1997), por exemplo, mostra que tanto uma noção quanto a outra são representações coletivas fundamentais para a constituição da sociedade. Destacando que a fronteira é a representação coletiva fundamental para o estabelecimento das diferenças e da alteridade, ou seja, a condição de possibilidade para o encontro e não apenas para separação de um espaço e outro. Segundo a autora, estas representações são a base das práticas construtoras do mundo social. Nesse sentido, “fronteira” é um fenômeno simbólico que representa construções culturais e sociais que atuam diretamente nas esferas econômicas e políticas. Não apenas como espaço que abriga uma linha divisória, “la frontera es resultado de la imagen que la sociedad construye de si misma y del otro” (MALDI, 1997, p. 188).

O conceito de paisagem é tão complexo quanto o de fronteira e também exige uma análise interdisciplinar, pois além de ser discutido nas ciências humanas e sociais é muito utilizado na área das artes, principalmente na pintura e na fotografia. Um dos autores mais representativos na discussão sobre o conceito de paisagem é Schama (1996). Para este autor, todas as paisagens são construções culturais obedientes tanto ao sentimento que vem da memória quanto às ações políticas ou táticas de guerra. “Antes de ser um repouso para os sentidos, a paisagem é uma obra da mente. Compõe-se tanto de camadas da lembrança quanto de estratos de rochas” (SCHAMA, 1996, p. 17).

É em Schama que nos apoiamos, neste artigo, para as discussões acerca da paisagem que entendemos ser sempre cultural e, portanto, histórica. Entretanto, buscamos apresentar como esse conceito é incorporado nos discursos sobre o aproveitamento da paisagem. Neste sentido, uma das concepções mais significativas é a da Estratégia Territorial Europeia – ETE, aprovada em 1999 pela União Europeia, que tem o objetivo de delimitar as políticas para o desenvolvimento sustentável e para a melhor gestão do território europeu. Interessa-nos aqui a forma peculiar que os Estados constituem estratégias de desenvolvimento a partir da compreensão dos seus territórios e paisagens. Aqui, encontramos o conceito de paisagem que importa aos Estados Nacionais, aliando características culturais que definem uma paisagem à possibilidade econômica de sua exploração. O conteúdo deste documento, no que diz respeito à paisagem, colabora para a compreensão do papel do Estado na constituição de suas paisagens, assim como de suas fronteiras<sup>4</sup>.

Segundo ETE, as paisagens culturais refletem a história e as interações entre homem e natureza e contribuem para a formação da identidade local e regional. Com consequência, possuem um valor considerável como atrações turísticas. O documento ressalta que a preservação destes espaços é importante, mas não pode obstaculizar sua exploração econômica (COMITÉ DE DESARROLLO TERRITORIAL, 1999, p. 36). Nesse sentido, mesmo apontando para a singularidade conceitual da paisagem como um bem cultural dos povos, o que se busca é uma forma de aliança entre

a preservação e o lucro que passaria a auxiliar na conservação do espaço ao mesmo tempo em que promoveria o desenvolvimento econômico da região. Uma leitura atenta ao documento mostra que a matriz econômica é a regente das ações políticas propostas para preservar, conservar ou recuperar as paisagens europeias. Sendo que a União Europeia deveria ser responsável por uma seleção de paisagens culturais que deveriam passar por um processo de “desenvolvimento criativo” por meio de ações estatais conjuntas.

Por outro lado, vemos autores preocupados com uma gestão sustentável da paisagem. Com vistas à compreensão dos espaços culturalmente definidos como paisagem, e como a sociedade constrói valores sobre estes, é que se busca perceber a paisagem não como um recurso natural, com vistas à exploração econômica. O texto crítico de Olmo (2006), por exemplo, contribui para as reflexões sobre a dificuldade de encontrar um conceito de paisagem que seja compartilhado pelas disciplinas e saberes que se ocupam de seu estudo. Segundo ele, essa dificuldade se deve, em parte, ao fato de que:

cada territorio se manifiesta paisajísticamente en una fisonomía singular y dinámica y en plurales imágenes sociales, hace del paisaje un aspecto importante de la calidad de vida de la población; porque el paisaje es, ante todo, resultado de la relación sensible de la gente con su entorno percibido, cotidiano o visitado. Por eso mismo, el paisaje es también elemento de afinidad y de identidad territorial (OLMO, 2006, p. 18).

Para Olmo, a História se converte numa via fundamental de indagação paisagística, principalmente porque a paisagem, nesta perspectiva, adquire o status de patrimônio e como tal, pode se traduzir como documento sobre a história do território. Essa interferência histórica da paisagem tem consequências significativas para a ação política, pois muitas paisagens apresentam-se ao observador como um documento territorial que precisa ser lido e interpretado como uma herança transmitida ao longo do tempo. Entender essa complexa relação pode abrir caminho para uma gestão sustentável do espaço, cujos objetivos não travam seu aproveitamento econômico, mas colocam valores e significados distintos daqueles que secularmente são fomentados pelas políticas dos Estados Nacionais.

Especificamente no caso das Cataratas do Iguaçu, entender sua história nos permite não só deslindar o processo de formação da paisagem “cataratas”, mas também compreender o espaço que a circunda e o peso deste ambiente na constituição de um Patrimônio Natural da Humanidade, como foi declarado o Parque Nacional do Iguaçu. É este valor patrimonial da paisagem que permite, por meio da dinâmica do contexto social, a criação de um forte laço entre a paisagem (cataratas) e a identidade tanto territorial quanto cultural da região. Neste sentido, é possível afirmar que, em nosso estudo de caso, existem relações intrínsecas entre os conceitos de paisagem e fronteira, principalmente porque as representações sociais das “Cataratas do Iguaçu” se mesclam às da região a que pertencem.

### **A construção de uma área de conflito: delimitação da fronteira e pertencimento da paisagem**

A chamada “Questão de Palmas” foi definida em fins do Século XIX como denominação de uma área de litígio que englobava partes de territórios hoje pertencentes ao Estado do Paraná e Santa Catarina, no Brasil, e a Província de Misiones na Argentina. O território em questão era rico em erva-mate e madeira, além de ser estratégico do ponto de vista geográfico, pois, segundo Pinto (2012), essa

região unia definitivamente as províncias do sul brasileiro com o restante do país. A Figura 1 mostra a região em litígio que se definia pelo quadrilátero formado pelos rios Peperi Guaçu, Santo Antonio, Chapecó e Chopim.

**Figura 1: Território em litígio entre Brasil e Argentina no Século XIX**



Fonte: Pinto (2012).

Ainda de acordo com Pinto (2012), o governo Argentino estendeu seus domínios para o Leste tendo como objetivo tomar posse de territórios historicamente pertencentes ao Brasil que antes estavam sob domínio do Império Português. Independente da bibliografia que se utilize para contextualizar este fato, o que nos importa, para este artigo, é o fato notório que a região em questão esteve em litígio por mais de um século, já que autores apontam seu início no Tratado de Madri em 1750<sup>5</sup>. Ações governamentais concomitantes no Brasil e na Argentina demonstram estratégias de domínio e ocupação no território em questão. A Argentina cria, em 1881, o Território Nacional das Misiones, federalizando a Província e separando-a de Corrientes (PUIG, 1984, p. 91-233). O governo imperial brasileiro, como estratégia, instala as colônias militares de Chapecó e Foz do Chopim (1882) e Foz do Iguaçu (1888)<sup>6</sup>. Entendemos que essas duas ações foram os fatores cruciais para a “solução” dos conflitos enfrentados durante séculos e que se aprofundava na década de 1880, tanto pelas ações citadas acima, quanto pela assinatura de inúmeros tratados e acordos internacionais que visavam pôr fim ao litígio.

Para um breve histórico, é importante destacar que em 28 de setembro de 1885, Leonel M. de Alencar e Francisco J. Ortiz, representantes do Brasil e Argentina, respectivamente, assinam um tratado para resolver a questão de forma diplomática. Neste documento, as partes envolvidas assumiam o compromisso de solucionar o problema amistosamente, para isso deviam formar uma comissão mista que seria responsável pela definição destes limites controversos. Em 07 de setembro de 1889, Norberto Quirno Costa e Leonel M. de Alencar firmaram o que se chamou “Tratado de arbitramento entre Brasil e Argentina”, onde ficou estabelecido que, em caso de não chegarem a um consenso, um árbitro resolveria a questão. Para esta arbitragem foi nomeado o presidente dos Estados Unidos Stephen Grover Cleveland que, por meio do chamado “Laudo Cleveland”, expedido em 05 de fevereiro de 1895,

deu ganho de causa ao Brasil. Por meio da arbitragem deste presidente estadunidense, foram definidos os contornos contemporâneos dos limites entre Brasil e Argentina na região em questão.

É interessante destacar que antes desta data, a Argentina realizava censos populacionais incluindo todos os habitantes desta área como “população missioneira”. Estes dados encontram-se em Lista (1883) e são importantes para o estabelecimento da demografia do território em litígio. Trabalhando para o Estado Nacional Argentino, Lista definiu os limites da região missioneira e estabeleceu as formas de governo departamental do que chamou “País de los Pinares”. Para tal afirmação, este autor se baseou no censo de 1869 e em dados resultantes de sua viagem, feita no início de 1880. É importante para este momento perceber as distintas formas de censos populacionais que contabilizaram os habitantes da zona missioneira ao longo do tempo. Este fato demonstra que, para a Argentina, existia o interesse de acompanhar a ocupação do território em questão e definir, a partir destes censos, uma política de governo.

Segundo Lista (1883), os dados do censo de 1869 dava como resultado 3.000 pessoas, “si incluir en ese computo los 400 ó 500 brasileiros establecidos en las campinas de Palmas-Novas [...], ni los indios” (LISTA, 1883, p. 33). Como “campinas de Palmas-Novas” se refere à localidade brasileira de Palmas, território pretendido pela Argentina e habitado por brasileiros. Entretanto, quando Lista faz referência aos dados oficiais, que ele mesmo teve acesso em sua viagem – com data provável de 1882 – a população “atual” da zona missioneira era de 9.000 pessoas, entre elas, 4.700 argentinos, 3.200 brasileiros, 900 pertencentes a outras nacionalidades e 200 índios (LISTA, 1883, p. 34).

É importante destacarmos o número de brasileiros no que Lista considerou território argentino, com um incremento de 2.700 pessoas em 13 anos. Outra questão importante é que, nos números relacionados ao censo de 1869, Lista não contou a população de brasileiros como habitantes de misiones, já na contagem de 1882, estes foram contabilizados como “estrangeiros”. Por mais que os números apareçam de forma confusa e de difícil comprovação estatística, isto demonstra que a região em disputa foi constantemente estudada e o crescimento populacional foi acompanhado pelo governo argentino, principalmente o de brasileiros. Este aumento populacional brasileiro pode ser entendido pelas políticas de ocupação da região por meio da migração dirigida e pela presença reforçada de militares que culminariam com a criação de colônias militares ao longo da década de 1880.

Em outros relatos de viajantes da época encontram-se reflexões importantes sobre a “Zona missioneira” e as formas pelas quais o Brasil e a Argentina se posicionaram a respeito. Ambrosetti (1892) relata com absoluta firmeza a necessidade que tinha a Argentina de instalar colônias militares na região missioneira, assim como havia feito o Brasil. Para ele, era necessário que a Argentina explorasse a “região missioneira” de forma organizada, principalmente nas regiões menos povoadas e que estavam mais próximas aos rios Peperi Guaçu, Paraná e Uruguay. Segundo o mesmo autor, assim seria possível desenvolver a produção de erva-mate, açúcar e madeira com o objetivo de comercializar dali para toda a Argentina. Com esta ação, o governo poderia tanto avançar na solução dos conflitos de fronteira com o Brasil, quanto fortalecer o comércio na nova Província do país. Com relação à questão das fronteiras, Ambrosetti entendia que o avanço na exploração delimitaria, na prática, a fronteira ao mesmo tempo em que ocuparia esses espaços com a instalação de povoados. Já o comércio argentino teria muito a lucrar com a entrada dos recursos naturais que eram abundantes em

algumas áreas da região (AMBROSETTI, 1892, p. 111).

Queirel (1897), assim como Ambrosetti, entendia ser necessária a instalação de colônias militares na região das Misiones. Para este navegador argentino, era simples e necessário prover este território com uma infraestrutura que permitisse aos povoadores chegar até as zonas remotas para serem os futuros habitantes, já que ali teriam trabalho assegurado e um grande futuro. Queirel assegura que as obras deveriam ser realizadas pelo governo, já que os gastos com estas melhorias seriam poucos comparados aos frutos que colheriam (QUEIREL, 1897, p. 462-464).

Queirel dedica um capítulo específico de seu livro ao conflito da Argentina com o Brasil na “Zona Misioneira”. Em seus escritos ele descreve o território de Misiones possuindo 24.000 Km<sup>2</sup> e que a perda da área em litígio significou a diminuição de 30.000 Km<sup>2</sup> à Província de Misiones. O autor acusou ainda de negligentes as comissões demarcadoras que não levaram em conta os limites naturais (rios) que secularmente definiam ser da Argentina o espaço perdido para o Brasil em 1895. Segundo Queirel, houve negligência em primeiro lugar das metrópoles, antes de obter as independências, e, depois, dos investigadores que não entenderam quais eram os rios verdadeiros que definiam os limites, pois ele não aceitava a definição estabelecida pela comissão mista. Como se percebe, os questionamentos sobre quais seriam os rios que definiam as fronteiras continuariam mesmo depois do Laudo Cleveland.

Do lado brasileiro, a preocupação era com a presença estrangeira na região. Isto se percebe nos relatos de viajantes brasileiros que, em fins do Século XIX e início do XX, visitaram esta fronteira. Um dos autores mais críticos foi Domingos Nascimento, militar e político republicano que, em 1903, visitou a Colônia Militar da Foz do Iguaçu e fez severas críticas aos estrangeiros que por décadas exploravam as terras e belezas naturais do estado do Paraná. Este viajante entendia que a Colônia Militar era uma terra pobre por ter sido presenteada, pelo governo da República dos Estados Unidos do Brasil, a estrangeiros burgueses. Sem duvidar que o domínio estrangeiro implicava também na apropriação e dominação da paisagem das Cataratas do Iguaçu<sup>7</sup>.

### **As cataratas do Iguaçu e os conflitos territoriais**

Quem visita hoje as Cataratas do Iguaçu geralmente recebe dos guias turísticos a informação de quais são os saltos pertencentes ao Brasil e quais à Argentina. Também é possível ao turista visitar o lado brasileiro e o lado argentino da paisagem que no ano de 2012 recebeu o título de uma das novas sete maravilhas da natureza. O que os milhares de visitantes podem desconhecer é que esta divisão é fruto de um longo processo político e diplomático entre Brasil e Argentina. Os conflitos em torno das definições de limites e fronteiras que envolveram os dois países e que discutimos até aqui, foram determinantes nas definições da paisagem.

Juntamente às ações políticas que visavam resolver a contenta sobre o território em litígio, constituíram-se representações sociais sobre a paisagem. Isto pode ser percebido tanto pelo conteúdo dos relatos de viagens e crônicas, quanto por atos governamentais que, no recorte temporal deste artigo, se deu, principalmente, pela Argentina. Com o intuito de definir uma identidade para as Cataratas do Iguaçu, várias expedições foram organizadas, estudiosos foram contratados para dar conta de uma minuciosa caracterização do espaço, da fauna terrestre e aquática, da flora e da formação mineral de

seu solo. Estas equipes também contavam com artistas que produziram em tela as primeiras imagens que iriam percorrer o mundo com o objetivo de atrair um turismo de elite ávido por lugares exóticos. Neste contexto surgem as primeiras pinturas de paisagem, as primeiras fotografias e cartões postais que definiam as cataratas, num primeiro momento, como uma paisagem argentina.

Ao que as fontes indicam, estas afirmações podem estar associadas às negociações que se davam no interior das comissões formadas depois do Laudo Arbitral. Neste sentido, a “solução” dos litígios territoriais relacionados à “Questão de Palmas”, foi também decisiva na definição de um limite internacional na paisagem das cataratas. Com a ratificação do Laudo Arbitral pelos governos argentino e brasileiro, outras comissões mistas foram constituídas para a definição dos limites internacionais nos rios que definiram a fronteira, entre eles o Iguazu. Nos artigos declaratórios de 1910, consta que a definição do talvegue do rio Iguazu se deu entre os anos de 1903 e 1904.

Como declaram o Termo de dois de outubro de mil novecentos e treze e a Acta principal de oito de agosto de mil novecentos e quatro, o talvégue do rio Iguassú, na parte superior as cataratas, vulgarmente chamadas Salto Grande do Iguassú, está situado no Salto União. Por ahi passa, portanto, a linha divisoria e, na parte inferior, começa no sopé do referido Salto União e continúa, deixando do lado argentino as outras quedas, até transpôr a Garganta do Diabo (ARTIGOS DECLARATÓRIOS, 1910).

Dos documentos citados no artigo acima, encontramos a “Acta principal” de 1904, mas a partir dela não nos é possível emitir juízo sobre as discussões internas da comissão que definiu o talvegue. O conteúdo da ata assinada pelo engenheiro argentino Pedro Ezcurra e pelo general brasileiro Dionísio Cerqueira, é o mesmo do artigo declaratório no que diz respeito ao talvegue do rio Iguazu (ARGENTINA, 1910, p. 281).

Talvez, naquele momento, não importou aos representantes brasileiros questionar ou apresentar propostas distintas da que foi aprovada, pois esse não era o talvegue defendido pelos paranaenses que, em fins do Século XIX, estudaram o rio Iguazu no local das cataratas. O que se percebe é que, com o Laudo Cleveland, o Brasil consegue êxito na contenta que mais lhe interessava que era a “Questão de Palmas”. Desta forma, as linhas limítrofes com a Argentina nos rios Iguazu e Uruguai deixaram de ter a importância que tinham para os defensores das ilhas e paisagens destes rios. Consequentemente, várias ilhas do rio Uruguai, reclamadas por habitantes do Rio Grande do Sul, passaram a pertencer juridicamente à Argentina, da mesma forma que esta divisão dos Saltos das Cataratas do Iguazu não atendeu aos chamados de alguns paranaenses.

Dentre os paranaenses que defendiam outro talvegue e que não aceitaram a definição acordada em 1903 está Edmundo de Barros. Como chefe da Colônia Militar da Foz do Iguazu confeccionou, entre 1892 e 1897, uma planta baixa das Cataratas. Neste documento, a representação da linha divisória é bem diferente da que foi definida pela comissão mista e que permanece até hoje. As ações de Edmundo de Barros foram descritas no relato da viagem de Muricy (1892), onde o viajante ressalta que, entre as obras do alferes Edmundo de Barros estava o trabalho de observação, medição e abertura de caminhos para os “Saltos de Santa Maria do Iguazu”. Segundo Muricy, estes estudos de Barros tinham a intenção de possibilitar a vista panorâmica dos saltos.

Entendemos que estes estudos feitos por Edmundo de Barros desde 1892, tinham como principal objetivo definir o talvegue do rio Iguazu para, assim, estabelecer o limite internacional nos

saltos. A viagem de Muricy possibilitou a Barros difundir seus estudos e publicar, pela primeira vez no Brasil, sua versão sobre a identidade dos saltos e da paisagem. Pela descrição da paisagem contida na obra de Muricy e pela planta dos saltos produzida por Barros em 1897 (Figura 2), é possível perceber a construção de dois talwegues do rio Iguaçu na curva em que se formam as quedas, possibilitando outra versão sobre os limites na paisagem.

**Figura 2: Planta dos Grandes Saltos do Iguassú**



Fonte: Barros (1897).

Pela Figura 2 percebemos que o tracejado que aparece na planta, iniciado no lado direito do rio Iguaçu, continua pelo centro e acompanha a curvilínea posição do rio. Tal tracejado está aí para determinar o que Edmundo de Barros construiu como o talvegue. Para Barros, todos os saltos do lado direito deste talvegue pertenciam ao Brasil, o que daria a este país aqueles que são considerados os maiores, os que caem diretamente na “Garganta do Diabo”. Entretanto, como vimos acima, esta não será a linha limítrofe adotada pela Comissão Mista que definiu o talvegue no centro da primeira canaleta onde se encontra o salto União, ou seja, a partir da “Garganta do Diabo” todos os saltos passaram a pertencer à Argentina.

Esta divisão será profundamente criticada pelos paranaenses e, principalmente, por Edmundo de Barros em artigo publicado nos periódicos da época e reproduzido em 1919 pelo Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Paranaense. Neste texto, Barros critica a negligência do Brasil na definição deste limite e acusa os membros da comissão de falta de patriotismo (BARROS, 1919). Isto se deve, principalmente, ao fato de que Barros, junto com Muricy, havia “batizado”, em 1892, todos os saltos que achava pertencer ao Brasil com nomes significativos à república tais como “Quinze de Novembro” e “Silva Jardim”<sup>8</sup>.

Se por um lado os brasileiros ressentem a “perda” da maioria dos saltos das cataratas devido aos acordos internacionais, por outro os argentinos ressentem a perda do território em litígio. São vários

os autores que criticam a postura do governo argentino de deixar nas mãos dos Estados Unidos a decisão da contenda territorial. Nesse sentido, Puig (1984), ao analisar a política externa argentina no tocante às questões de litígios territoriais com outros países, aponta certa debilidade na política territorial desta época.

Con la excepción de la época de Rosas en que se dio una gran importancia a los problemas territoriales vinculados con el litoral, no hubo en todo el periodo una preocupación genuina y generalizada por la preservación de la heredad argentina. [...] La Política que le siguió en materia territorial fue de extrema debilidad. Virtualmente, todos los conflictos de limites y las cuestiones territoriales afrontadas por la republica se resolvieron en su detrimento (PUIG, 1984, p. 117).

Com relação à perda do território em litígio com o Brasil, Puig afirma que esta derrota se deve à negligência de órgãos que estavam encarregados da representação argentina perante o árbitro. Segundo ele, os brasileiros consideravam a “Questão de Palmas” uma causa perdida, mas como o caso foi apresentado de forma inadequada por parte dos argentinos, a arbitragem entendeu que ao Brasil pertencia aquele território. “Lo que en el fondo se advierte, empero, es una despreocupación generalizada respecto de estas cuestiones como si realmente no importara a la Argentina perder territorio, más aún, como si ello fuera beneficioso para el país” (PUIG, 1984, p. 119).

No entanto, é bem diferente a opinião dos escritores que se manifestaram logo após o laudo arbitral. É o caso de um autor citado por Queirel (1897) e que, antes desta data, havia publicado um artigo “luminoso” sobre o Laudo Arbitral de Cleveland. Queirel o tratou apenas como Sr. Virasoro e que seu artigo fora publicado no periódico “La escuela positiva”, n. 2, Corrientes. Neste texto, Virasoro teria se lamentado pelo fato

de que el arbitro no solo no haya dicho expresamente los fundamentos de su fallo, sino que, al sentar los antecedentes que aparecen haberlo decidido, haya elegido los que, por ser notoriamente erróneos, menos que ningunos otros pueden contribuir á hacer creer en la justicia de su sentencia (QUEIREL, 1897, p. 493).

Pelo que aponta Queirel, não é apenas o fato de terem escolhido um presidente estadunidense que desabonou o conteúdo do laudo, mas sim a fragilidade de seus argumentos na decisão da contenda. Além disso, conforme opinião expressa de Virasoro, o que se colocou em questionamento foi o próprio estatuto do Laudo Arbitral, principalmente porque, na opinião de Virasoro, deveria ser um instrumento de persuasão capaz de convencer a parte derrotada de que seu pleito não era correto. O que o Laudo Cleveland mostrou foi apenas um ato discricionário de um árbitro cuja decisão se fez valer apenas pelo argumento de ser irrevogavelmente obrigatório. Este fato fazia com que Virasoro cresse na perda do prestígio moral das arbitragens internacionais.

Entretanto, o que chama mesmo a atenção neste caso é a atitude do governo argentino de aceitar que a arbitragem do território em litígio fosse exercida pelo presidente dos Estados Unidos. Em fins do Século XIX a Argentina era aliada da Inglaterra, mantendo estreitas relações comerciais e uma política externa que se dirigia a uma dependência europeia. Segundo Puig, esta política se iniciou com o reconhecimento, por parte da Inglaterra, da independência da Argentina em 1823. A partir de então, aumentou gradativamente a influência da política inglesa, principalmente, como estratégia argentina

contra uma possível reconquista espanhola. Com relação aos Estados Unidos, a Argentina sempre se colocou crítica às suas políticas desenvolvidas ou pretendidas no continente americano e reconhecia que o Brasil tinha, a partir da Proclamação da República, se aproximado do governo estadunidense (PUIG, 1984).

Para Ferrari (1980) e Scenna (1975) é inexplicável o fato dos representantes argentinos aceitarem a arbitragem do presidente dos Estados Unidos que, naquela época, era um aliado do Brasil. Neste sentido, pode ser longa a discussão sobre este assunto, principalmente se levarmos em conta o conteúdo e a influência do Laudo Cleveland na formação geopolítica do sul brasileiro e noroeste argentino.

Além disso, a definição da “Questão de Palmas” em favor do Brasil corrobora decisivamente na amistosidade aparente das decisões relacionadas aos talvezes dos rios que banham as fronteiras. Com isto, pode-se inferir que as discussões sobre as definições nas cataratas do Iguaçu, embora tenham gerado descontentamento entre os paranaenses, não significaram nenhuma perda para o governo brasileiro. Afinal, o valor de um território rico em recursos naturais e estratégico do ponto de vista geopolítico pode ter sido considerado bem maior que o dos saltos de uma catarata escondida no interior do país.

### **Considerações finais**

Neste artigo, propomos um debate inicial sobre as interconexões entre as categorias “paisagem” e “fronteira” no estudo de caso sobre as Cataratas do Iguaçu. Nos baseamos, neste primeiro momento, em bibliografia das áreas de História e Relações Internacionais com o intuito de tratar o assunto de forma interdisciplinar e aproximar a discussão diplomática, presente nas fontes primárias, com o processo histórico relacionado à constituição de fronteiras. Destacamos que as fronteiras se diluem quando se trata das paisagens, uma vez que várias delas ultrapassam os limites territoriais impostos por um ou outro país. Sendo assim, não há como estabelecer a qual Estado pertence uma paisagem de fronteira.

As fontes selecionadas foram relatos de viagem, principalmente de autores argentinos, tratados internacionais e publicações da época que se relacionaram à “Questão de Palmas” e a divisão dos saltos das cataratas. Nossas análises apontam para uma disputa que se resolve de forma diplomática, porém, não sem conflitos que emergem, principalmente, em discursos constituídos a partir de ressentimentos de perda. Os autores argentinos ressentem-se pela perda do território em litígio e os brasileiros pelo estabelecimento de um talvezes que beneficia a Argentina com a maioria dos saltos das Cataratas do Iguaçu.

A discussão apresentada mostra que a questão da divisão das cataratas não se dá pela “predisposição” brasileira em ceder, mas pelo resultado de um processo histórico em que o Brasil saiu vitorioso em termos de território. Laudos, tratados, as metrópoles coloniais e a presença dos Estados Unidos são elementos que formam parte ativa da conformação territorial atual das regiões estudadas e do que se conhece hoje como Cataratas do Iguaçu.

Buscamos também aprofundar as questões em torno dos conflitos pelo domínio da paisagem. Com inserção de novas fontes foi possível demonstrar que a definição dos limites entre Brasil e

Argentina nesta paisagem é parte constituinte de um longo e antigo processo litigioso. Neste sentido, este artigo não encerra a análise, pelo contrário, nos impõe a necessidade de continuar os estudos, principalmente nas ações posteriores à “solução” dos conflitos nos espaços definidos como Parque Nacional e na construção de políticas de turismo nesta região que é uma das mais visitadas do Brasil.

## Notas

<sup>1</sup> Resultado de Pesquisa de Iniciação Científica realizada na Universidade Federal da Integração Latino-americana entre os anos de 2013 e 2014, com financiamento do CNPq e da Fundação Araucária.

<sup>2</sup> Nas Relações Internacionais existem as correntes clássicas como o Realismo, Liberalismo ou Marxismo onde se destacam estudiosos como Morgenthau, Waltz, Weber, Hobbes, Marx y Engels. Em seus estudos, estes autores não se colocam a preocupação de discutir o conceito de fronteira – como vem sendo feito por autores contemporâneos – sendo esta categoria utilizada a partir das discussões/definições da paz de Westfalia. (NOGUEIRA; MESSARI, 2010).

<sup>3</sup> Para um histórico e documentos pertencentes a este processo de arbitragem (Cf. FRONTEIRA Brasil/Argentina, 2009).

<sup>4</sup> Para informações sobre a ETE (Cf. GONZÁLEZ, 2006; SANZ, 2009).

<sup>5</sup> Para este artigo, foram utilizadas como referências à “Questão de Palmas” as seguintes obras: Instituto Geográfico Argentino Virasoro (1892), Galeano (2009) e Pinto (2012).

<sup>6</sup> Em tese de doutorado, Antonio Marcos Myskiw faz uma interessante reconstituição das ações do governo imperial para a instalação das Colônias Militares na região em litígio (Cf. MYSKIW, 2009, p. 94-111).

<sup>7</sup> Para maiores informações sobre a crítica e a viagem de Nascimento (Cf. KARPINSKI, 2011, p. 172-197).

<sup>8</sup> Para a nomenclatura dada por Barros e Muricy a todos os saltos (Cf. MURICY, 1896, p. 37-40).

## Referências

AMBROSETTI, Juan B. Tercer Viaje a Misiones. *Boletín del Instituto Geográfico Argentino*. Buenos Aires, n. 9 al 12, 1892.

ARTIGOS declaratórios da demarcação de fronteiras entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina. Rio de Janeiro, 1910. Disponível em: <http://www.info.lncc.br/att1910.html>. Acesso em: 17 mar. 2015.

BARROS, Edmundo. Partilha internacional dos grandes saltos do Iguassú. *Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Paranaense*. Curitiba, v. 2, p. 9-25, 1919.

BERJMAN, Sonia. *Charles Thais: escritos sobre jardines y paisajes*. Buenos Aires: Editora Ciudad Argentina, 2002.

COMITÉ DE DESARROLLO TERRITORIAL. *La Estrategia Territorial Europea: hacia un desarrollo equilibrado y sostenible del territorio de la UE*. Potsdam: Comisión Europea, 1999. Disponível em: [http://ec.europa.eu/regional\\_policy/sources/docoffic/official/reports/pdf/sum\\_es.pdf](http://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docoffic/official/reports/pdf/sum_es.pdf). Acesso em: 25 set. 2012.

FERRARI, Gustavo. La Argentina y sus vecinos. In: \_\_\_\_\_; GALLO, Ezequiel. *La Argentina del ochenta al centenario*. Buenos Aires: Sudamericana, 1980, p. 671-698.

FRONTEIRA Brasil/Argentina: breve histórico. [S.l.]: [s.n.], 2009. Disponível em: <http://www.info.lncc.br/argentina.html>. Acesso em: 24 jun. 2009.

GALEANO, Eduardo. *Las venas abiertas de América Latina*. Montevideo: Rosgal, 2009.

GONZÁLEZ, Xosé Manuel Souto. La Estrategia Territorial Europea: racionalización o privatización del espacio geográfico. *Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales*, Barcelona, v. XI, n. 664, jul. 2006.

HALL, Stuart. *Sin Garantías: trayectoria y problemáticas en estudios culturales*. Popoyan: Editora Envion, 2010.

INSTITUTO GEOGRÁFICO ARGENTINO. VIRASORO, V. *Limites internacionales; la cuestión Misiones*; trabajos publicados en el Boletín del Instituto Geográfico Argentino. Buenos Aires: Impr. de M. Biedma, 1892.

KARPINSKI, Cezar. *Navegação, cataratas e hidrelétrica: discursos e representações sobre o rio Iguazu (1853-1969)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2011.

LISTA, Ramón. *El territorio de las Misiones*. Buenos Aires: Imprenta “La Universidad de J. N. Kligelfuss”, 1883.

- MALDI, Denise. De confederados a bárbaros: la representación de la territorialidad y de la frontera indígena en los siglos XVIII y XIX. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 40, n. 2, ago. 1997.
- MURICY, José Cândido da Silva. *A Foz do Iguassú: ligeira descrição de uma viagem feita de Guarapuava à Colonia da Foz do Iguassú em novembro de 1892*. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1896.
- MYSKIW, Antonio Marcos. *A fronteira como destino de viagem: a colônia militar da Foz do Iguacu (1888-1907)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.
- NOGUEIRA, J; MESSARI, N. *Teorias das relações internacionais: correntes e debates*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- OLMO, Rafael Mata. Un concepto de paisaje para la gestión sostenible del territorio. In: OLMO, Rafael Mata; COSCUELA, Alexandre Tarroja (Orgs.). *El paisaje y la gestión del territorio: criterios paisajísticos en la ordenación del territorio y el urbanismo*. Barcelona: Diputación Provincial de Barcelona, 2006, p. 17-46.
- PINTO, Rui Cavallin. *O acordo de Palmas foi um logro diplomático?* Curitiba: Academia Paranaense de Letras, 2012. Disponível em: <http://www.academiapr.org.br/artigos/o-acordo-de-palmas-foi-um-logro-diplomatico/>. Acesso em: 6 ago. 2014.
- PUIG, Juan Carlos. *América Latina: políticas exteriores comparadas*. Buenos Aires: Grupo Editor Latinoamericano, 1984.
- QUEIREL, Juan. *Misiones*. Buenos Aires: Taller Tipografico de la Penitenciaría Nacional, 1897.
- RESENDE, Erica Simone Almeida. *La crítica pos-moderna/pos-estruturalista en las relaciones internacionales*. Boa Vista: Editora da Universidade Federal de Roraima, 2010.
- SANZ, Berenzi Elorieta. La Estrategia Territorial Europea: marcando el camino en la planificación regional española. CONGRESSO DE LA ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE CIENCIA REGIONAL. Reunión de Estudios Regionales. 35. 2009.Valencia. *Anais* Barcelona: A Associação, 2009. Disponível em: <http://www.reunionesdeestudiosregionales.org/valencia2009/htdocs/pdf/p75.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2015.
- SCENNA, Miguel Angel. *Argentina – Brasil: cuatro siglos de rivalidad*. Buenos Aires: La Pastilla, 1975.
- SCHAMA, Simon. *Paisagem e memória*. São Paulo: Companhia das letras, 1996.
- TERCERA acta principal relativa a la demarcación de trecho de Rio Iguazú, desde la boca del Rio San Antonio, hasta su desembocadura en el Paraná. In. ARGENTINA. División de Límites Internacionales. *La frontera argentino-brasileña: estudios y demarcación general 1887-1904*. Tomo II. Buenos Aires: Talleres Gráficos de la Penitenciaría Nacional, 1910.
- ZURITA, María Delicia. La imagen del otro en las relaciones de la Argentina y Chile (1534-200). *Revista Relaciones Internacionales*, n. 27 (Segmento Digital). Sección: Lecturas. Buenos Aires: Instituto de Relaciones Internacionales (IRI), Segundo semestre de 2004.

Recebido em: jan. 2017.

Aceito em: maio 2017.

---

Cezar Karpinski: Doutor em História e Docente na Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: [cezark@hotmail.com](mailto:cezark@hotmail.com)

Daniela Ivanna Galli Matiauda: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp). E-mail: [dgallimattiauda@gmail.com](mailto:dgallimattiauda@gmail.com)